



## LINGUAGEM JURÍDICA E A NECESSIDADE DE SUA SIMPLIFICAÇÃO NO PONTO DE VISTA DA COMUNIDADE CRUZ-ALTENSE

SOUZA, Antonio Escandiel de <sup>1</sup>; MENDES, Márcio Jean Malheiros<sup>2</sup>; ALVES, Carla  
Rosane da Silva Tavares<sup>3</sup>.

### INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva evidenciar a necessidade da simplificação da linguagem jurídica na cidade de Cruz Alta (RS), partindo do pressuposto de que muitos cidadãos leigos e até operadores do direito com pouca experiência correm o risco de se deparar com uma visão errônea devido ao alto nível de dificuldade no entendimento do "juridiquês" (uso exacerbado da linguagem puramente jurídica, contendo expressões de difícil compreensão, como em latim, por exemplo).

Tratam-se de resultados parciais do projeto "Linguagem e Direito: a elitização da linguagem jurídica e a necessidade de sua simplificação no ponto de vista da comunidade cruzaltense", financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), o qual busca refletir sobre a simplificação da linguagem jurídica como forma de democratizar o acesso à Justiça e o ponto de vista da comunidade cruz-altense.

Para geração de dados, foram realizadas entrevistas semi-estruturadas com os moradores (que não possuem conhecimento jurídico) do município, estabelecendo confronto teórico entre a opinião dos entrevistados com a de autores que discutem o tema.

### METODOLOGIA OU MATERIAL E MÉTODOS

---

<sup>1</sup> Doutor em Estudos da Linguagem – Linguística Aplicada pela UFRGS. Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Práticas socioculturais e Desenvolvimento Social – Mestrado. Líder do Grupo de Estudos Linguísticos – GEL/UNICRUZ. E-mail: [asouza@unicruz.edu.br](mailto:asouza@unicruz.edu.br).

<sup>2</sup> Acadêmico do 8º semestre do curso de Direito da Fundação Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ. Bolsista do projeto "Linguagem e Direito: a elitização da linguagem jurídica e a necessidade de sua simplificação no ponto de vista da comunidade cruz-altense", financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS). E-mail: [jeanmalheiros2010@hotmail.com](mailto:jeanmalheiros2010@hotmail.com).

<sup>3</sup> Doutora em Literatura Comparada (UFRGS). Docente coordenadora adjunta do Programa de Pós- Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Mestrado - da Universidade de Cruz Alta; Pesquisadora vice-líder do GEL-UNICRUZ e colaboradora do Projeto. E-mail: [ctavares@unicruz.edu.br](mailto:ctavares@unicruz.edu.br)



Caracterizada como uma pesquisa social do tipo descritiva, aplicada de cunho qualitativo que tem como instrumento entrevistas gravadas em áudio com os moradores do município de Cruz Alta (RS), concomitante com pesquisas bibliográficas. O trabalho é realizado por pesquisadores do Grupo de Estudos Linguísticos – GEL/UNICRUZ.

As entrevistas foram compostas pelos seguintes questionamentos:

- 1)Qual sua atividade profissional?
- 2)Você considera necessário o uso de uma linguagem rebuscada no exercício da atividade jurídica? Justifique.
- 3)Como você vê a relação entre a sociedade e o Direito/justiça, no que se refere ao processo de comunicação através da linguagem verbal?
- 4)O que você pensa sobre a simplificação da linguagem jurídica como forma de democratização e acesso das pessoas à justiça?
- 5)Qual sua opinião sobre discussões e reflexões deste tema junto à comunidade cruz-altense?

Os sujeitos da pesquisa foram pessoas leigas em relação à linguagem jurídica, residentes em Cruz Alta (RS), com faixa etária entre 18 e 60 anos e nenhuma possuía qualquer relação com o contexto jurídico.

## **RESULTADOS PARCIAIS**

A comunicação por meio da linguagem é o que torna o ser humano racional, passível de decisões e argumentações funcionais. É pela linguagem verbal, seja oral ou escrita, que o indivíduo compartilha conhecimentos.

Daí a necessidade de, para a interação social eficiente, o uso de uma linguagem compreensível para que todos possam compartilhar conhecimentos e exercer o direito à cidadania. Quando se trata da linguagem jurídica, o uso de um discurso excessivamente técnico por parte dos operadores do direito acarreta num distanciamento entre o Direito e a sociedade.

Isto porque, a Constituição Federal, em seu artigo 5º, XXXV, garante o acesso à Justiça por todo e qualquer cidadão, desde que haja ameaça ou violação do direito, independente da vulnerabilidade econômica, assim estabelecendo:



Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantido-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

Consoante Torres (2002), O acesso à justiça previsto no presente artigo, pode ser chamado também de princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional ou princípio do direito de ação. Ou seja, interpretando-se a lei objetivamente, significa que todos têm acesso à justiça para postular tutela jurisdicional preventiva ou reparatória relativa a um direito. Entretanto, é necessário entender os seus direitos, além de tê-los protegidos constitucionalmente, pois a não compreensão estimula a descredibilidade para com o poder judiciário.

Conforme Moraes (2008) o princípio da legalidade é basilar na existência do Estado de Direito, determinando a Constituição Federal sua garantia, sempre que houver violação do direito, mediante lesão ou ameaça. Aduz, ainda, que, dessa forma, será chamado a intervir o Poder Judiciário, que, no exercício da jurisdição, deverá aplicar o direito ao caso concreto.

Frente ao que exposto, se fez necessário realizar a aludida pesquisa, demonstrando a necessidade de um acesso universal aos cidadãos, por meio da simplificação da linguagem jurídica.

Até o momento os resultados parciais evidenciam a real necessidade da simplificação da linguagem jurídica como forma de aproximar o Direito com a sociedade cruz-altense, pois a maioria dos entrevistados reclamou do demorado de uma linguagem incompreensível por parte dos juristas, o que muitas vezes dificulta o conhecimento da sociedade civil dos seus direitos.

Alinhando-se a essa ideia, Sytia (2002) argumenta que no contexto jurídico deve-se primar por uma linguagem clara e concisa, evitando-se sutilezas semânticas e dubiedades na interpretação e na aplicação das leis. Segundo a autora, o estudante de Direito, bem como advogados, juízes e promotores podem confundir, costumeiramente, o “juridiquês” abusivo com a linguagem jurídica prática “normal”, a qual possui destinatários que não são os operadores do Direito; linguagem esta que precisa ser engajada em um contexto mais amplo da “formação discursiva”, da ideologia, da história, das relações de significado dentro de uma determinada estrutura social.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS OU CONCLUSÃO

Através dos resultados parciais obtidos com o presente estudo, percebeu-se que, no ramo do direito constituiu-se o chamado “juridiquês”, considerado como linguagem jurídica, repleta, além de termos técnicos, termos em latim, o que dificulta o entendimento e constrói uma barreira de acesso à justiça, tendo em vista que, embora devesse facilitar a comunicação, afasta os operadores do direito da sociedade.

Percebeu-se, até o presente momento, que o que se pune na linguagem jurídica é o excesso de formalismo, de rebuscamento nas construções textuais, os quais tornam a linguagem praticamente incompreensível para a sociedade leiga.

Por fim, compreendeu-se que o “juridiquês” é o principal responsável pelo afastamento da sociedade no que se refere ao acesso a justiça, conforme demonstrado pela comunidade cruzaltense, em suas entrevistas.

## REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_, **Constituição da República Federativa**. 1988.

CABRAL, Ana Lucia Tinoco, et al. **Linguagem e Direito: Perspectivas Teóricas e Práticas**. Ed. Contexto. 1. ed. 2016.

GADAMER, H. G. **Verdade e Método II**. Ed. Vozes. Rio de Janeiro, 2000.

KAFKA, Franz. **O Processo**. São Paulo: Claret, 2007.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 23ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

SOUZA, Antonio Escandiel de, et al. **A Elitização da Linguagem Jurídica e a Necessidade de sua Simplificação**. 2015.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica Jurídica e(m) Crise: Uma Exploração Hermenêutica da Construção do Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

SYTIA, Celestina Vitória Moraes. **O Direito e suas Instâncias Linguísticas**. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2002.

WOLKMER, Antonio Carlos; SOUZA, Raquel de. **Fundamentos de História do Direito**. 2. ed. Cap. 3. O Direito Grego Antigo. Florianópolis/SC, 2008.